



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 251/98



Autoriza o Poder Municipal a proceder a abertura de crédito adicionais suplementares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicionais suplementares, para reforço das dotações, até o limite de 30%(trinta por cento) do total do Orçamento Programa.

Art. 2º. Para cobertura das suplementações poderão ser utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e ou da anulação total ou parcial de outras dotações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 dias do mês de março de 1998.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal